



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, com referência no Processo Seletivo nº 005/2021, para a função de **MÉDICO ESF – de acordo com a Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União em 28/05/2020** - para contratação em **caráter temporário**, visto a situação de assistência à emergência em saúde pública, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 18/03/2021 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, mediante agendamento. O agendamento deve ser feito através do telefone 3625-5130. O não comparecimento caracterizará desistência da vaga temporária ofertada.

Nome	CPF	Classificação
FERNANDA PIMENTEL MOINO	301.002.568-80	1
MILTON CAMILLO	035.191.127-87	2
LUCAS CARVALHO AZEVEDO	341.571.298-22	3

Publicado novamente por haver incorreções.

PROCESSO Nº. 13.331/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/21

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP**, no valor total de R\$ 106.560,72 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 04/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CASOLE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - ME **PROCESSO:** 10.505/2021 **CONTRATO:** 74/2021 **ASSINATURA:** 12/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ABÓBORA MADURA/SECA TIPO GANHÃO, TOMATE EXTRA DE 1ª QUALIDADE, VAGEM MACARRÃO - CAIXA COM 15KG, BANANA NANICA DE 1ª QUALIDADE - CAIXA COM 20KG, LARANJA PÊRA - CAIXA COM 25KG, MANDIOCA TIPO RAMA - COR BRANCA, SALSINHA CAIXA COM 10 MAÇOS GRANDES E BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE **VALOR:** R\$ 2.970,00 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/20 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 43.668/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0657/2019

RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP **PROCESSO:** 30.607/19 **ASSINATURA:** 12/03/2021 **OBJETO:** RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO CELEBRADO EM 10/09/2019 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 112/19 **FUNDAMENTOS:** ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. **PROCESSO:** 10.505/2021 **CONTRATO:** 75/2021 **ASSINATURA:** 12/03/2021 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CEBOLA DE CABEÇA DE 1ª QUALIDADE, LIMÃO TAITI, OVO BRANCO TIPO EXTRA GRANDE E CHEIRO VERDE CEBOLINHA E SALSINHA **VALOR:** R\$ 1.033,80 **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/20 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 43.668/20 **FUNDAMENTOS:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0277/2020

SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL TOP MIX LTDA. EPP **PROCESSO:** 23.619/20 **ASSINATURA:** 12/03/2021 **OBJETO:** SUPRIMIR 0,7522594650360547% DO CONTRATO CELEBRADO EM 16/07/2020 **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 56,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/19 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº. 58.693/19 **FUNDAMENTOS:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES. **PROCESSO Nº. 13.331/21**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/21

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP**, no valor total de R\$ 106.560,72 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 04/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, informa que se acha Aberto o Chamamento Público nº 03/21 que cuida da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, o edital com todas as informações necessárias está disponível gratuitamente no site www.taubate.sp.gov.br, e as inscrições ocorrerão entre os dias 15/03/2021 a 14/04/2021. P.M.T., aos 12/03/2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - UNITAU **PROCESSO:** 6.009/2021 **ASSINATURA:** 22/02/2021 **OBJETO:** ALTERAR O ITEM 1.1 DA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/01/2021 **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PORTARIA Nº 551, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **JONATAS WILLIAN SILVA** – matrícula 34838, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Obras.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 552, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **OSWALDO BARBOSA GUIARD NETO** – matrícula 29558, do Gabinete do Prefeito para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 553, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **ALINE MARIA DUARTE ALMEIDA DE SOUSA** – matrícula 46925, da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 554, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **FABIO AUGUSTO DE ALCANTARA** – matrícula 28953, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 555, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **MARCIA SANTOS GABRIEL PIRES** – matrícula 3510, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 556, DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **PAULO GUSTAVO CORREA SILVEIRA** – matrícula 22146, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 557 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, **SANDRA MARA MOSCARDO RAIMUNDO** – matrícula 2200, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 558 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.818/2018,

RESOLVE:

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 08/02/2021, os efeitos da Portaria nº 396 de 22 de fevereiro de 2018, que concedeu ao servidor **JOSE HELIO DOS SANTOS** – matrícula 20781, titular do cargo de Professor I, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 559 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 69.933/2019,

RESOLVE

Considerar cessados, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a contar de 08/03/2021, os efeitos da Portaria nº 1.900 de 18 de dezembro de 2019, que concedeu ao servidor **RAFAEL YURI CESAR** – matrícula 43345, titular do cargo de Técnico de Equipamento Odontológico, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.759/2021,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **ALDO CESAR RIBEIRO CARPINETTI** – matrícula 43347 – titular do cargo de Médico ESF, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 01 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 561 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.063/2021,

RESOLVE:

Considerar concedido ao servidor **ADAILTON SILVA DE OLIVEIRA** – matrícula 42491 – titular do cargo de Professor III - Substituto, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 15 de fevereiro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.379/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **ALINE APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES** – matrícula 35945 – titular do cargo de Professor III - Substituto, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 08 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 563 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.613/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **BEATRIZ BORGES DE OLIVEIRA** – matrícula 35909 – titular do cargo de Professor III - Substituto, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 15 de março de 2021,

licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 564 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.132/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **FERNANDA CHAVES** – matrícula 29603 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 04 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 565 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.375/2021,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARCIA CRISTINA OLIVEIRA DE QUEIROZ MOREIRA** – matrícula 32615 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 17 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 566 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.070/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **NORMA TEREZINHA DA SILVA** – matrícula 36263 – titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, a contar de 22 de fevereiro de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 567 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 11.414/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **SHEILA VIANA MACHADO** – matrícula 24249 – titular do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria de Saúde, a contar de 08 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 568 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.887/2021,

RESOLVE:

Considerar concedida à servidora **VERA LUCIA DOS SANTOS AMANCIO** – matrícula 40208 – titular do cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, a contar de 08 de março de 2021, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 569 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - A Equipe Técnica de Vigilância Sanitária do Município de Taubaté, constituída pela Portaria nº 1109, de 19 de agosto de 2020, passa a ser a seguinte:

Técnicos VISA

Autoridades Sanitárias	Matrícula	C/H	CPF	Cargo
Erika Mie Tani de Oliveira	11.573	40h/S	263.679.448-42	Gestor da Área de Projetos e Campanhas em Saúde

Evelin de Farias Gama Ruybal Alves	42.127	40h/S	315.261.788-77	Enfermeira / Coordenadora
Andréa Gonzaga dos Santos	33.847	20h/S	269.582.308-84	Méd. Veterinária
Angelita de Aguiar	47.949	40h/s	268.393.448-35	Agente Fiscal de Saúde Pública
Alessandra Aparecida dos Santos Almeida	34.431	40h/S	314.972.158-03	Enfermagem
Cláudia Silene Faria	34.620	40h/S	100.666.778-40	Téc. Enfermagem
Daniela Alves Ferreira	33.870	40h/S	273.699.538-40	Téc. em Saúde Pública
Débora Andrade Pereira	34.561	40h/S	209.933.478-19 CAU 62436-5	Arquiteta / VISA
Fernando Romano	21.488	40h/S	326.853.418-03	Enfermeiro
Isabela Bacic Heckmann	48.070	40h/S	461.396.788-03	Enfermeiro
Janete Simões da Silva	46.233	40h/S	109.692.728-47	Téc. Enfermagem
Lilian Silva Machado	33.955	40h/s	087.193.557-00	Farmacêutico
Maria Antonia da Silva Hottum	25.344	40h/S	043.066.928-33	Ass. Téc. da Vigilância Sanitária
Natália Souto Fonseca	44.790	40h/S	384.047.438-86	Biólogo
Rogério de Paiva Dias	33.954	40h/S	218.573.728-75	Agente Fiscal de Saúde Pública
Tatiana Maria da Silva	47.226	40h/S	232.811.448-29	Téc. em Saúde Pública
Tiago Vinicius Carneiro Marques	47.268	40h/S	373.372.768-18	Agente Fiscal de Saúde Pública

Equipe Administrativa

Funcionários	Matrícula	C/H	CPF	Cargo
Roseli de Fátima dos Santos	7.672	40h/S	122.015.398-20	Oficial Administrativo
Carlos A. Primay Moreira	30.040	40h/S	293.781.568-51	Escriturário
Rita de Cássia K. dos Santos	29.022	40h/S	297.410.458-40	Escriturário
Amanda Patricia Guimarães	33.475	40h/S	346.749.638-50	Escriturário

II – Esta Portaria substitui a de nº 460, de 17 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA SEO nº. 30 de 12 de março de 2021.

ENG. RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, SECRETÁRIO DE OBRAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º. do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013,

R E S O L V E:

Autorizar os Servidores, a dirigirem Veículos Oficiais Municipais conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
RAFAEL MORGADO BORGES	44.713	05908784716	Leve/ Moto
Nome	Matrícula	CNH	Veículo
KALEO BRIET DE GOUVEA	27.057	04948934473	Leve/ Moto

Secretaria de Obras, 12 de março de 2021.

Eng. Rodrigo de Oliveira Rodrigues

Secretário de Obras

PORTARIA SESP Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Alexandre Magno Borges, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, do Decreto nº 13.123, de 26 de setembro de 2013, resolve:

I - Autorizar os servidores a dirigirem Veículos Oficiais Municipais, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CNH	VEÍCULO	CATEGORIA
34579	DANIEL MACHADO DE TOLEDO	03983452208	MOTO/CARRO	AB
24562	DAVID SUMIO SHIBATA	00875756575	MOTO/CARRO	AB
35221	JOAO BATISTA GOMES	03483524285	MOTO/CARRO/CAMINHÃO	AD
3460	LUIZ DE CAMPOS	00893659500	CARRO	B

II - O servidor autorizado deverá preencher e assinar o requerimento para concessão de autorização para Dirigir Veículo Oficial.

III - Fica o servidor, quando do uso do veículo, condicionado a preencher e assinar o controle de tráfego da Secretaria de Serviços Públicos, contendo dia, destino, horário de saída e chegada, quilometragem de saída e chegada.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SESP Nº 13, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre compensação de horas por razão da jornada de trabalho na escala 12x36 dos servidores da Defesa Civil do Município de Taubaté.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a jornada de trabalho prevista no §14 art. 90 da Lei Orgânica do Município nº 01, de 03 de abril de 1990: “A duração do trabalho normal não poderá ser superior a oito horas diárias e quarenta horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, na forma da lei”;

Considerando que a Defesa Civil do Município de Taubaté dispõe de jornada de trabalho em escala 12x36 devido a necessidade dos serviços executados por ela, ultrapassando os limites previstos na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (duas) folgas mensais, além das legalmente previstas, não cumulativas, aos servidores de carreira que se encontram a disposição da Defesa Civil do Município de Taubaté, que cumprem jornada de trabalho em escala 12x36 no período mínimo de 01 (um) mês gerador do benefício, sendo elas regulamentadas pela Secretaria de Segurança Pública Municipal e controladas pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil diante da necessidade de serviço.

Art. 2º Esta Portaria poderá ser revogada ou revista a qualquer momento segundo critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Segurança Pública Municipal, observando sempre os limites estabelecidos em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 13.331/21**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/21**

D E S P A C H O : Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP, no valor total de R\$ 106.560,72 (Cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

G.P., aos 04/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.970 , DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o reajuste da tarifa técnica para os serviços de transporte público de passageiros do Município de Taubaté.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a essencialidade do serviço de transporte público urbano e rural do Município, convencional e complementar;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, como órgão concedente do serviço em questão, zelar pelo equilíbrio financeiro do mesmo, mas, principalmente, pelos interesses da população, baseando-se no princípio da modicidade tarifária;

CONSIDERANDO a homologação do acordo celebrado nos autos da Ação Civil Pública processo nº 0018948-41.2012.8.26.0625, que tramitou na Vara da Fazenda Pública de Taubaté com expressa anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a lei nº 5.225 de 02 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de subsídio à remuneração do serviço de transporte coletivo de ônibus no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se estimular o uso da Bilihetagem Eletrônica, tendo em vista a integração entre os modelos convencional e complementar;

CONSIDERANDO a tramitação do Processo Administrativo nº 32.680/2018, que concluiu pela existência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão desde o exercício de 2016, e pelo cabimento da revisão extraordinária da tarifa como medida para recomposição parcial do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO que após levantamentos e análises do Grupo de Trabalho que foi instituído pela Portaria SEMOB nº 10, de 05 de junho de 2020, verificou-se que para mitigar o desequilíbrio econômico financeiro do contrato há a necessidade de adequação do subsídio pago mensalmente à concessionária para remuneração do serviço de transporte público, de forma que o mesmo se dê por quilômetro rodado, e não mais por passageiro, a partir da data base contratual de 18 de junho de 2021, mediante estudos de disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO que houve recomendação do Ex-Prefeito Municipal a atual administração para essa adequação do subsídio pago mensalmente à concessionária para remuneração do serviço de transporte público como a medida necessária para minimizar os impactos do desequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, bem como de forma a possibilitar a manutenção do serviço de transporte público municipal;

CONSIDERANDO que tal recomendação foi acatada parcialmente pela atual administração, tendo sido oficiado o Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça Cível de Taubaté, não manifestando objeção e salientando a importância de se manter os estudos e planilhas com o objetivo de ratificar as medidas adotadas no sentido de minimizar o desequilíbrio econômico/financeiro do contrato de concessão, conforme Ofício nº 24/2021 – 4º PJT de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que a crise sanitária acarretada pela pandemia da COVID-19 agravou o déficit operacional do sistema, conforme apurado através do processo nº 19.701/2020, com queda abrupta da demanda;

CONSIDERANDO que o reajuste da tarifa previsto para a data base contratual de 18 de junho de 2020 foi suspenso e prorrogado diante da situação de contingência econômica, financeira e orçamentária durante aquele exercício;

CONSIDERANDO que essa medida possui fundamento na legislação de regência, por meio do artigo 9º, §2º da lei nº 8.987/95, artigo 9º, §12, da lei nº 12.587/2012 e no Edital, cláusula 13.9 e Contrato de Concessão, cláusula 5.10;

CONSIDERANDO as demais informações constantes no processo nº 7.682/2021.

DECRETO:

Art. 1º As tarifas de serviço público do transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Taubaté, prestados pela empresa concessionária e pelo transporte complementar, terão os seguintes valores:

I – Pagamento em dinheiro ou Vale Transporte: Tarifa Técnica de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) e Tarifa Pública de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), sendo que a diferença de valores entre a tarifa técnica e a tarifa pública de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

II – Pagamento com o Cartão Comum: Tarifa Técnica de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) e Tarifa Pública de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), sendo que a diferença de valores entre a tarifa

técnica e a tarifa pública de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

III – Pagamento com Cartão Estudante: Tarifa Técnica de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) e Tarifa Pública de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos), sendo que a diferença de valores entre a tarifa técnica e a tarifa pública de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) será suportada pela Municipalidade mediante subsídio.

Art. 2º O subsídio suportado pela Municipalidade é relativo aos passageiros pagantes transportados mensalmente, exceto os compreendidos como de gratuidade.

Art. 3º Fica estabelecido que a empresa Concessionária realizará ações de incentivo ao uso do Cartão Rápido Taubaté, tais como ampliação do sistema de venda, implantação de terminais de autoatendimento, recargas online e a bordo, além de ações de publicidade, assim como outras que se tornarem necessárias para fomentar o uso da bilheteletrônica.

Art. 4º Com finalidade de facilitar o troco fica estabelecido que, para pagamento da tarifa, os usuários, a título de colaboração, não deverão utilizar-se de cédula de valor superior a R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 5º Caberá a empresa concessionária, conforme Termo de Acordo Judicial e Operacional, a gestão do sistema de bilheteletrônica, sendo que deverá enviar mensalmente a Secretaria de Mobilidade Urbana relatórios com os registros das quantidades de passageiros transportados, por tipo de modalidade de pagamento, bem como os de gratuidade.

Art. 6º A nova tarifa técnica será cobrada a partir da data de publicação deste decreto autorizativo.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR

Prefeito Municipal

JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO

Procurador Geral do Município

TIAGO OLIVEIRA DIAS

Diretor do Departamento de Mobilidade Urbana

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Mobilidade Urbana

Publicado no Departamento Técnico Legislativo em 12 de março de 2021.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 14.959 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.610, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas nos Anexos que integram o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 26 de Fevereiro de 2021, 382º da Fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antônio Saud Junior

Prefeito Municipal

Marco Antônio Campos

Resp. pelo Exp. Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 26 de Fevereiro de 2021.

Adriano Viterbo Souza da Silva Junior

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

FUNÇÃO PÚBLICA							ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMÁTICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE		R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE	DESP.	APLIC.		
24.00	24.02	SECRETARIA DE SAUDE					SAUDE	
		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
							ATENCAO SECUNDARIA, URGENCIA/EMERGENCIA E H	
							FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	50		TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU	
						01	TESOURO	332.000,00
26.00	26.01	SECRETARIA DE OBRAS					ADMINISTRACAO	
		SECRETARIA DE OBRAS					ADMINISTRACAO GERAL	
							GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA	
							CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS DE EDIF. PUBLI	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	14.600,00
							URBANISMO	
							INFRA-ESTRUTURA URBANA	
							INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERV.COMPLE	
							CONSERVACAO DA MALHA VIARIA DO MUNICIPIO	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	24.700,00
							SANEAMENTO	
							SANEAMENTO BASICO URBANO	
							COMBATE A ENCHENTES	
							LIMPEZA, DESASSOREAMENTO E MANUTENCAO DE C	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	3.300,00
27.00	27.01	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS					URBANISMO	
		SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS					SERVICOS URBANOS	
							CIDADE LIMPA	
							GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	32.400,00
30.00	30.01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA					URBANISMO	
		SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA					SERVICOS URBANOS	
							CIDADE LIMPA	
							GESTAO DE LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO	
			3				DESPEAS CORRENTES	
			3	3			OUTRAS DESPEAS CORRENTES	
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
						01	TESOURO	

13							CULTURA		
13.392							DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002						DIFUSAO CULTURAL		
13.392	3002.2089						FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAI		
		4					DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4				INVESTIMENTOS		
		4	4	90			APLICACOES DIRETAS		
					01		TESOURO		3.000,00
TOTAL GERAL									410.000,00
<p>CN-SIFPM Prefeitura Municipal de Taubate CONAM</p> <p>DECRETO No. 14959, de 26/02/2021 CREDITO SUPLEMENTAR</p> <p style="text-align: right;">Pagina 2</p>									
ANEXO II								CREDITO SUPLEMENTAR	
PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)								RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ORGAO	:	24.00	SECRETARIA DE SAUDE						
UNIDADE	:	24.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
				DESP.	APLIC.				
10							SAUDE		
10.301							ATENCAO BASICA		
10.301	1010						ATENCAO BASICA		
10.301	1010.2001						ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-332.000,00	
ORGAO	:	26.00	SECRETARIA DE OBRAS						
UNIDADE	:	26.01	SECRETARIA DE OBRAS						
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
				DESP.	APLIC.				
15							URBANISMO		
15.122							ADMINISTRACAO GERAL		
15.122	5010						GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA		
15.122	5010.2329						GESTAO DE OBRAS PUBLICAS		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-42.600,00	
ORGAO	:	27.00	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
UNIDADE	:	27.01	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS						
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
				DESP.	APLIC.				
15							URBANISMO		
15.122							ADMINISTRACAO GERAL		
15.122	5010						GESTAO DA POLITICA DE INFRAESTRUTURA		
15.122	5010.2315						MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-32.400,00	
ORGAO	:	30.00	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
UNIDADE	:	30.01	SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA						
FUNCIONAL		PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	
Funcao/Subfuncao		Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE			R\$	
				DESP.	APLIC.				
23							COMERCIO E SERVICOS		
23.695							TURISMO		
23.695	6004						DESENVOLVIMENTO DO TURISMO		
23.695	6004.2289						FOMENTO DO TURISMO LOCAL		
			3				DESPESAS CORRENTES		
			3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
						01	TESOURO	-3.000,00	
TOTAL GERAL									-410.000,00

